
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.738, DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Cria o Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista denominado Aruã, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando, que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família;

Considerando, que o mesmo artigo prevê a transferência das terras públicas do Estado a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de caráter comunitário, ou qualquer forma associativa de trabalhadores rurais, através de alienação gratuita ou onerosa, ou concessão de uso, precedida de demarcação oficial;

Considerando, que o artigo acima citado prevê a elaboração de projetos de assentamento de trabalhadores rurais, organizados em unidades cooperativas ou associativas, com garantia de prioridade no atendimento à assistência técnica e creditícia, na execução de obras de infra-estrutura física e social, no fornecimento de insumos básicos e de serviços de mecanização agrícola;

Considerando, que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que são prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem;

Considerando, que o art. 27 da Norma de Execução ITERPA nº 01, de 14 de março de 2007, aprovada pela Resolução nº 01, de 23 de agosto de 2007, prevê que o ato de criação dos Projetos Estaduais de Assentamento serão homologados por Decreto do Governador;

Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária;

Considerando, a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais;

Considerando, a necessidade de promover o desenvolvimento de atividades agroextrativistas que propiciem às populações delas dependentes uma base econômica auto-sustentável e assegurem a manutenção das condições naturais;

Considerando, a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento;

Considerando, a necessidade de demonstrar aos futuros beneficiários da reforma agrária a intenção do Estado em criar assentamento estadual;

Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária;

Considerando, por fim, a criação do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista PEAEX ARUÃ, pela Portaria nº 400/2009, de 17 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto homologa a criação do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista - PEAEX denominado ARUÃ, localizado no Município de Santarém (PA), possuindo área de 23.632ha04a09ca, com objetivo de regularizar a ocupação de terras cultivadas por 36 (trinta e seis) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do memorial descritivo reproduzido abaixo: ao Norte: M/D do Rio Aruã; ao Sul: M/E do Igarapé Arraia, Eduardo Silva, Braz Pereira de Marins, Marlise Braun, Rejane Silva Braun, Celsi Braun Biberg e Francisco Martinez Cebrian; ao Leste: M/E do Igarapé Arraia e Comunidade Sociedade dos Parentes; ao Oeste: Terras Devolutas do Estado. Com a seguinte DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do marco M-5, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2°37'47,04" Sul e Longitude 55°45'04,57" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.709.263,357m Norte e 638.818,519m Leste, referida ao meridiano central 57° WGr; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 157,80 metros e com o azimuth plano de 270°51'42", chega-se no marco M-29 de Latitude 2°37'46,97" Sul e Longitude 55°45'09,68" Oeste e de coordenada N=9.709.265,730m e E=638.660,741m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 194,01 metros e com o azimuth plano de 205°50'46", chega-se no marco M-28 de Latitude 2°37'52,66" Sul e Longitude 55°45'12,41" Oeste e de coordenada N=9.709.091,131m e E=638.576,163m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 214,33 metros e com o azimuth plano de 252°57'25", chega-se no marco M-27 de Latitude 2°37'54,71" Sul e Longitude 55°45'19,05" Oeste e de coordenada N=9.709.028,312m e E=638.371,242m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 474,70 metros e com o azimuth plano de 228°25'19", chega-se no marco M-26 de Latitude 2°38'04,98" Sul e Longitude 55°45'30,53" Oeste e de coordenada N=9.708.713,282m e E=638.016,143m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 523,82 metros e com o azimuth plano de 292°25'43", chega-se no marco M-25 de Latitude 2°37'58,49" Sul e Longitude 55°45'46,22" Oeste e de coordenada N=9.708.913,137m e E=637.531,945m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 2.188,15 metros e com o azimuth plano de 193°19'18", chega-se no marco M-24 de Latitude 2°39'07,84" Sul e Longitude 55°46'02,48" Oeste e de coordenada N=9.706.783,871m e E=637.027,755m; deste,

confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 1.406,43 metros e com o azimute plano de $114^{\circ}29'06''$, chega-se no marco M-23 de Latitude $2^{\circ}39'26,78''$ Sul e Longitude $55^{\circ}45'21,01''$ Oeste e de coordenada N=9.706.200,968m e E=638.307,706m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 1.246,19 metros e com o azimute plano de $239^{\circ}04'51''$, chega-se no marco M-22 de Latitude $2^{\circ}39'47,66''$ Sul e Longitude $55^{\circ}45'55,61''$ Oeste e de coordenada N=9.705.560,636m e E=637.238,606m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 320,45 metros e com o azimute plano de $185^{\circ}57'50''$, chega-se no marco M-21 de Latitude $2^{\circ}39'58,04''$ Sul e Longitude $55^{\circ}45'56,68''$ Oeste e de coordenada N=9.705.241,920m e E=637.205,310m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 607,65 metros e com o azimute plano de $220^{\circ}56'30''$, chega-se no marco M-20 de Latitude $2^{\circ}40'13,00''$ Sul e Longitude $55^{\circ}46'09,55''$ Oeste e de coordenada N=9.704.782,914m e E=636.807,122m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 1.101,92 metros e com o azimute plano de $279^{\circ}42'21''$, chega-se no marco M-19 de Latitude $2^{\circ}40'06,99''$ Sul e Longitude $55^{\circ}46'44,73''$ Oeste e de coordenada N=9.704.968,687m e E=635.720,976m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 1.146,10 metros e com o azimute plano de $190^{\circ}38'39''$, chega-se no marco M-18 de Latitude $2^{\circ}40'43,67''$ Sul e Longitude $55^{\circ}46'51,55''$ Oeste e de coordenada N=9.703.842,308m e E=635.509,279m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 505,25 metros e com o azimute plano de $255^{\circ}51'44''$, chega-se no marco M-17 de Latitude $2^{\circ}40'47,70''$ Sul e Longitude $55^{\circ}47'07,41''$ Oeste e de coordenada N=9.703.718,898m e E=635.019,328m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 981,92 metros e com o azimute plano de $265^{\circ}58'30''$, chega-se no marco M-16 de Latitude $2^{\circ}40'49,98''$ Sul e Longitude $55^{\circ}47'39,12''$ Oeste e de coordenada N=9.703.649,977m e E=634.039,828m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 1.940,74 metros e com o azimute plano de $151^{\circ}27'19''$, chega-se no marco M-15 de Latitude $2^{\circ}41'45,46''$ Sul e Longitude $55^{\circ}47'09,04''$ Oeste e de coordenada N=9.701.945,139m e E=634.967,199m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 1.020,84 metros e com o azimute plano de $82^{\circ}31'48''$, chega-se no marco M-14 de Latitude $2^{\circ}41'41,11''$ Sul e Longitude $55^{\circ}46'36,27''$ Oeste e de coordenada N=9.702.077,858m e E=635.979,379m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 1.074,60 metros e com o azimute plano de $133^{\circ}00'29''$, chega-se no marco M-13 de Latitude $2^{\circ}42'04,95''$ Sul e Longitude $55^{\circ}46'10,80''$ Oeste e de coordenada N=9.701.344,876m e E=636.765,188m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 909,57 metros e com o azimute plano de $90^{\circ}02'55''$, chega-se no marco M-12 de Latitude $2^{\circ}42'04,95''$ Sul e Longitude $55^{\circ}45'41,35''$ Oeste e de coordenada N=9.701.344,105m e E=637.674,761m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 1.174,07 metros e com o azimute plano de $111^{\circ}39'08''$, chega-se na estação S-57 de Latitude $2^{\circ}42'19,02''$ Sul e Longitude $55^{\circ}45'06,00''$ Oeste e de coordenada N=9.700.910,905m e E=638.765,988m; deste, seguindo pela margem esquerda do Igarapé Arraia, seguindo com uma distância de 10.100,52 metros e com o azimute plano de $262^{\circ}44'16''$, chega-se na estação S-73 de Latitude $2^{\circ}43'00,91''$ Sul e Longitude $55^{\circ}50'30,40''$ Oeste e de coordenada N=9.699.634,093m e E=628.746,493m; desta, seguindo pela margem esquerda do Igarapé Arraia, com uma distância de 190,62 metros, chega-se na

estação P-636 de Latitude 2°42'58,20" Sul e Longitude 55°50'35,95" Oeste e de coordenada N=9.699.717,502m e E=628.575,094m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 479,51 metros e com o azimuth plano de 5°50'21", chega-se na estação P-635 de Latitude 2°42'42,67" Sul e Longitude 55°50'34,39" Oeste e de coordenada N=9.700.194,520m e E=628.623,877m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 472,21 metros e com o azimuth plano de 4°58'20", chega-se na estação P-634 de Latitude 2°42'27,35" Sul e Longitude 55°50'33,08" Oeste e de coordenada N=9.700.664,948m e E=628.664,805m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 2.863,65 metros e com o azimuth plano de 6°10'18", chega-se na estação S-56 de Latitude 2°40'54,63" Sul e Longitude 55°50'23,20" Oeste e de coordenada N=9.703.512,000m e E=628.972,663m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 189,38 metros e com o azimuth plano de 282°48'48", chega-se na estação S-55 de Latitude 2°40'53,27" Sul e Longitude 55°50'29,18" Oeste e de coordenada N=9.703.554,000m e E=628.788,000m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 396,35 metros e com o azimuth plano de 258°56'43", chega-se na estação S-54 de Latitude 2°40'55,76" Sul e Longitude 55°50'41,77" Oeste e de coordenada N=9.703.478,000m e E=628.399,000m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 515,40 metros e com o azimuth plano de 265°46'19", chega-se na estação S-53 de Latitude 2°40'57,01" Sul e Longitude 55°50'58,41" Oeste e de coordenada N=9.703.440,000m e E=627.885,000m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 362,79 metros e com o azimuth plano de 273°47'35", chega-se na estação S-52 de Latitude 2°40'56,24" Sul e Longitude 55°51'10,14" Oeste e de coordenada N=9.703.464,000m e E=627.523,000m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 118,98 metros e com o azimuth plano de 230°21'06", chega-se na estação A-60 de Latitude 2°40'58,71" Sul e Longitude 55°51'13,10" Oeste e de coordenada N=9.703.388,081m e E=627.431,387m; desta, confrontando neste trecho com Braz Pereira de Marins, seguindo com uma distância de 4.062,14 metros e com o azimuth plano de 336°45'58", chega-se na estação A-61 de Latitude 2°38'57,21" Sul e Longitude 55°52'05,10" Oeste e de coordenada N=9.707.120,788m e E=625.828,937m; desta, confrontando neste trecho com Braz Pereira de Marins, seguindo com uma distância de 5.188,02 metros e com o azimuth plano de 229°49'16", chega-se na estação S-113 de Latitude 2°40'46,32" Sul e Longitude 55°54'13,35" Oeste e de coordenada N=9.703.773,609m e E=621.865,105m; desta, confrontando neste trecho com Braz Pereira de Marins, seguindo com uma distância de 1.663,52 metros e com o azimuth plano de 292°59'49", chega-se na estação A-57 de Latitude 2°40'25,20" Sul e Longitude 55°55'02,96" Oeste e de coordenada N=9.704.423,515m e E=620.333,787m; desta, confrontando neste trecho com Marlise Braun, seguindo com uma distância de 1.346,31 metros e com o azimuth plano de 292°59'49", chega-se na estação A-56 de Latitude 2°40'08,11" Sul e Longitude 55°55'43,10" Oeste e de coordenada N=9.704.949,492m e E=619.094,474m; desta, confrontando neste trecho com Rejane Silvia Braun, seguindo com uma distância de 1.849,21 metros e com o azimuth plano de 292°59'49", chega-se na estação A-55 de Latitude 2°39'44,63" Sul e Longitude 55°56'38,25" Oeste e de coordenada N=9.705.671,943m e E=617.392,226m; desta, confrontando neste trecho com Celsi Braun Biberg, seguindo com uma distância de 1.712,73 metros e com o azimuth plano de 292°59'49", chega-se na estação A-54 de Latitude 2°39'22,89" Sul e Longitude 55°57'29,32" Oeste e de coordenada N=9.706.341,074m e E=615.815,612m; desta, confrontando neste trecho com Francisco Martinez Cebrian, seguindo com uma distância de 982,71 metros e com o azimuth plano de 292°59'49", chega-se na estação A-53 de Latitude 2°39'10,41" Sul e

Longitude 55°57'58,62" Oeste e de coordenada N=9.706.725,000m e E=614.911,000m; desta, confrontando neste trecho com Francisco Martinez Cebrian, seguindo com uma distância de 7.589,76 metros e com o azimute plano de 236°35'43", chega-se na estação P-688 de Latitude 2°41'26,65" Sul e Longitude 56°01'23,68" Oeste e de coordenada N=9.702.546,465m e E=608.575,050m; desta, confrontando neste trecho com Francisco Martinez Cebrian, seguindo com uma distância de 523,13 metros e com o azimute plano de 237°07'03", chega-se na estação P-508 de Latitude 2°41'35,91" Sul e Longitude 56°01'37,90" Oeste e de coordenada N=9.702.262,447m e E=608.135,730m; desta, seguindo pela margem direita do Igarapé Japurá, com uma distância de 7.228,44 metros, chega-se na estação P-470 de Latitude 2°37'44,11" Sul e Longitude 56°01'40,30" Oeste e de coordenada N=9.709.380,619m e E=608.067,225m; desta, seguindo pela margem direita do Rio Aruã, seguindo com uma distância de 200,57 metros e com o azimute plano de 47°41'43", chega-se na estação P-469 de Latitude 2°37'39,71" Sul e Longitude 56°01'35,50" Oeste e de coordenada N=9.709.515,618m e E=608.215,563m; desta, seguindo pela margem direita do Rio Aruã, com uma distância de 41.386,69 metros, chega-se no marco M-5, ponto inicial da descrição deste perímetro. OBS: Foram deduzidos 450,0000 ha correspondentes a área do ramal e de lotes da Comunidade Sempre Serve.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.442, de 18/06/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ